



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

---

**PORTRARIA DA PREFEITA Nº 1.315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. José Ângelo da Silva, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2026.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 3411926-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão do servidor público municipal de Cortês, Srº. José Ângelo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 4º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 6º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta do servidor cedido.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA N° 1.315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a prorrogação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês Sr. José Ângelo da Silva, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, para o exercício de 2026.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº 102/2022 entre o Município de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como objeto a cooperação e ação conjunta dos participes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 3411926-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão do servidor público municipal de Cortês, Srº. José Ângelo da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.385.919 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 741.758.584-15, matrícula nº 005080, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para exercer suas atividades no Fórum da Comarca de Cortês, a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no convênio de cessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

**Art. 4º** A presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes ao servidor ora cedido, mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 6º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta do servidor cedido.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**57EBD959

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/12/2025. Edição 4003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>